



CONTRATO N.º 72/2024

LIMPEZA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E DO PÓLO DA BIBLIOTECA DA SAPATARIA

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2024, nesta vila de Sobral de Monte Agraço, edifício dos Paços do Concelho e Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, perante mim, licenciada em Direito, Ana Maria Pereira Caiado Lousa, Chefe de Divisão e Oficial Público designado pelo Despacho n.º 21/2021 do Senhor Presidente da Câmara, de 02 de novembro de 2021, compareceram como outorgantes:

Município de Sobral de Monte Agraço, NIPC 505410850, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José Alberto Quintino, que outorga no uso da competência que lhe é conferida pelas alíneas a) e b), do n.º 1 e alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado Primeiro Outorgante.

e

SANIAMBIENTE – Facility Services, Lda., NIF 506665836, com sede na Avenida da Malagueira, 31 A (CP 7000-705) Évora, representada, neste ato, por

, portador do Cartão de Cidadão n.º , válido até em , na qualidade de gerente, adiante designada como Segunda Outorgante.

Considerando que:

a) Por despacho datado de 30 de agosto de 2024, o Presidente da Câmara, nos termos do art. 35.º, n.º 1 al. f) da Lei 75/2013, de 12 de setembro e art. 18.º, n.º 1, al. a) do DL 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto no art. 14.º, n.º 1, al. f) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro, adjudicou o procedimento de **Consulta Prévia 12/2024/CCP/Prestação de Serviços - “LIMPEZA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E DO PÓLO DA BIBLIOTECA DA SAPATARIA”**, à empresa **SANIAMBIENTE – Facility Services, Lda.**;

b) Que através do mesmo despacho foi dispensada a prestação de caução, dos termos do disposto no n.º 2 do art. 88.º do CCP e aprovada, nos termos do disposto no art. 98.º, n.º 2 do CCP, a minuta do presente contrato, não tendo havido qualquer reclamação, por parte do adjudicatário relativamente à mesma;

c) O encargo total do presente contrato importa em **20.644,57 €** (vinte mil, seiscentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor, sendo a despesa inerente ao contrato satisfeita pela dotação orçamental 02.02.25.05, com o número de compromisso 27804.

d) Nos termos e para os efeitos do disposto no art. 96.º, n.º 1 al. i) do CCP, foi designada como gestora do contrato a _____, a quem compete as funções do art. 290-A do mesmo diploma.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª **Objeto do contrato**

A Segunda Outorgante obriga-se à execução da prestação dos serviços de **LIMPEZA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E DO PÓLO DA BIBLIOTECA DA SAPATARIA**, nos exatos termos e condições do Caderno de Encargos e da proposta apresentada.

Cláusula 2.ª **Preço contratual**

1 - Pelos serviços melhor identificados na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar à Segunda Outorgante o preço contratual de **16.784,20 €** (dezasseis mil setecentos e oitenta e quatro euros e vinte cêntimos), preço ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2 - O preço contratual a que se refere o número anterior, corresponde aos seguintes preços contratuais unitários:

2.1 – Limpeza diária da Biblioteca Municipal de Sobral (12 meses = **11.672,40 € + IVA** – Preço mensal 972,70 € + IVA)

2.2 – Limpeza mensal dos vidros da Biblioteca Municipal (12 meses = **1.392,00 € + IVA** – preço mensal 116,00 € + IVA);

2.3 – Limpeza geral anual da Biblioteca Municipal do Sobral – preço unitário anual **3.109,80 € + IVA**.

- Limpeza geral anual do Pólo da Sapataria – preço anual **610,00 € + IVA**.

Cláusula 3.^a **Prazo de execução**

A Segunda Outorgante obriga-se a prestar os referidos serviços pelo período de 12 meses com início da vigência na data de outorga e respetiva publicação no portal dos contratos, data em que deverá ocorrer a conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 4.^a **Conteúdo do contrato**

Nos termos e para os efeitos do disposto no CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º daquele diploma

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.

Assinado por: .

Num. de Identificação:

Data: 2024.09.03 10:14:23+01'00'

Certificado por: **SCAP Autárquico Administração Eleitoral**

Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço**



CARTÃO DE CIDADÃO

ípio de Sobral de Monte Agraço)

[Assinatura Qualificada]: Assinado de forma digital por

Ricardo Filipe Ramos

Bonifácio de Carvalho

Assinatura Qualificada

Data: 2024.09.03 07:54:54 +01'00'

(Segundo Outorgante – SANIAMBIENTE – Serviços Profissionais de Limpeza, Lda.)

(Oficial Público)

Assinado por: .

Num. de Identificação:

Data: 2024.09.03 09:21:00+01'00'

Arquivo fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao CCP - (art. 81.º).
- b) Fotocópia da Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, datada de 06.08.2024, comprovativa da situação contributiva regularizada;
- c) Fotocópia da certidão da Direção-Geral dos Impostos, datada de 07.08.2024, comprovativa da situação tributária regularizada;
- d) Certidão Permanente da empresa;
- e) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na al. b) e h) do art. 55.º do CCP (registo criminal)
- f) Fotocópia do(s) documento(s) de identificação do(s) representante(s) da Segunda Outorgante;
- g) Indicação de categoria da empresa, incluindo se Pequena, Média ou Micro Empresa (PME).

Contrato 72/2024

Consulta Prévia 12 /2024/CCP/Prestação de Serviços para "LIMPEZA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E DO PÓLO DA BIBLIOTECA DA SAPATARIA"

